



# **RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

**Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3274**

**Parque Eólico da Tocha II**

Setembro de 2019

**Título:** Relatório de Consulta Pública  
AIA 3274  
Parque Eólico da Tocha II

**Autoria:** Agência Portuguesa do Ambiente  
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental  
Divisão de Cidadania Ambiental  
Cristina Sobrinho

**Data:** Setembro de 2019

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA .....	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA .....	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO .....	3
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS .....	4
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

### **ANEXO I**

- Exposições recebidas

### **ANEXO II**

- Lista entidades

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Parque Eólico da Tocha II".

O proponente do Projeto é a EDP Renewables, SGPS, S.A.

## 2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante **30 dias úteis, de 30 de Julho a 10 de Setembro de 2019.**

## 3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- Câmara Municipal de Cantanhede.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) e em [WWW.PARTICIPA.PT](http://WWW.PARTICIPA.PT).

## 4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR-Centro e Câmara Municipal de Cantanhede;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

## 5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **7 exposições** das seguintes entidades e particulares:

- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).
- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- Gabinete do Estado Maior da Força Aérea (EMFA).
- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).
- Direcção-Geral do Território (DGT).
- Turismo de Portugal, IP.
- Cidadã, Marta Duarte.

## 6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A **Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)** informa que não se opõe à implementação do Projeto.

A **Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)** informa que uma vez terminada a instalação dos aerogeradores:

1 - Deverá ser efetuado um levantamento final da recolha dos dados dos obstáculos e os mesmos comunicados ao prestador de serviços de Informação Aeronáutica, NAV PORTUGAL, E.P.E – DESICA, DESICA@NAV.PT, no formato e forma que cumpra as especificações legais em vigor e com conhecimento à ANAC.

2 - A recolha dos dados dos obstáculos no levantamento final é de importância fundamental e para tal o proprietário /operador do obstáculo deverá garantir e proceder em conformidade com o estabelecido nas disposições legais vigentes:

- Regulamento (UE) nº 73/2010 da Comissão, de 26 de Janeiro, que estabelece os requisitos aplicáveis à qualidade dos dados aeronáuticos e da informação aeronáutica no Céu Único Europeu, alterado pelo Regulamento de Execução (EU) nº 1029/2014, da Comissão de 26 de Setembro, e nas CIA disponíveis para consulta no site da ANAC.

- CIA ANAC 40/2013: Formação das entidades abrangidas pelo regulamento (EU) n.º 73/2010 da Comissão, de 26 de Janeiro, encarregado das tarefas de fornecimento de dados aeronáuticos ou de informação aeronáutica no Céu Único Europeu.

- CIA ANAC 09/2015: Credenciação de segurança para o pessoal das entidades abrangidas pelo Regulamento (EU) n.º 73/2010 da Comissão, de 26 de Janeiro, encarregado das tarefas de fornecimento de dados aeronáuticos ou de informação aeronáutica no Céu Único Europeu;

- CIA ANAC 04/2018: Estabelecimento de acordos formais entre os originadores de dados aeronáuticos e informação aeronáutica e o prestador de serviços de informação aeronáutica.

3 - A entidade responsável pelo obstáculo deverá comunicar prontamente à ANAC as alterações supervenientes, tais como:

- Avaria de sinalização luminosa e sua respectiva reparação;
- Modificações relevantes das sinalizações;
- Remoção do obstáculo;
- Outras modificações relevantes que possam ocorrer.

4 - No caso de avaria da sinalização luminosa, considera, que o operador do obstáculo como pessoa apropriada para solicitar emissão de um aviso, dessa mesma condição. Deste modo o operador deverá requerer a emissão de um NOTAM através do prestador de serviços de informação aeronáutica através do seguinte contacto NAV,E.P.E., Serviço de Informação Aeronáutica – NOF,lppt.com.nof@nav.pt, disponibilizando os seguintes dados:

- Nome do parque eólico (como definido na AIP/Manual VFR)
- Identificação dos aerogeradores com iluminação afetada (como definido na AIP/Manual VFR)
- Data esperada para o estabelecimento do funcionamento normal;
- Número de contacto telefónico do responsável.

O **Estado Maior da Força Aérea (EMFA)** informa que o projecto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de unidades afetas á Força Aérea.

Refere, que mantém, o parecer já remetido ao proponente deste Projeto e que agora se encontra em avaliação:

- Informa que a sinalização diurna e noturna deve ser feita de acordo com as normas expressas no documento Circular de Informação Aeronáutica - CIA 10/03, de 6 de Maio da ANAC.

- Solicita, ainda, para actualização da carta de obstáculos aeronáuticos, que as telas finais sejam remetidas à Força Aérea em fase prévia à construção, com indicação do posicionamento dos aerogeradores e respectiva altitude máxima.

A **Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)** verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis aos locais de instalação dos aerogeradores. Assim, não coloca objecção à implementação do projeto naquela área.

Este parecer é igualmente aplicável ao projecto de traçado da Linha de Transporte de Energia associada a este PE, sendo que deverá apenas ser considerada uma condicionante radioelétrica entre os postes 15 e 16 e apenas para cotas superiores à cota 131m (francamente acima da cota dessa Linha).

A **Direção-Geral do Território (DGT)** informa este projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN) nem existe nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

No âmbito da Cartografia não se registam quaisquer anomalias na documentação apresentada.

Relativamente aos Limites Administrativos e no âmbito da carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), refere que está tudo em conformidade.

Com base nesta análise a DGT apresenta parecer favorável.

O **Turismo de Portugal, IP** informa que a oferta de alojamento turístico concentra-se na zona da Praia da Tocha e atendendo à especificidade do projecto é espectável que os aerogeradores a implantar sejam visíveis desde a mesma e conseqüentemente dos Empreendimentos Turísticos, Alojamentos Locais, bem como de outros que possam existir a maiores distâncias.

Contudo, considera, não ser expectável que o projecto em estudo tenha impactes negativos, diretos, sobre actividade turística existente, uma vez que os impactes ao nível do descritor paisagem, apesar de significativos, são atenuados pelo fato de o projecto se situar em área onde já existem estruturas semelhantes em fase de exploração.

A **cidadã, Marta Duarte** concorda com o Projeto em avaliação.

## **RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

### **Parque Eólico da Tocha II**

*Cristina Sobrinho*

**Cristina Sobrinho**

# ANEXO I

## Exposições Recebidas

Dcom

3211 6 SET 2019

Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9A  
Zambujal  
Apartado 7585  
2611-865 AMADORA

Sua Referência  
S045992-201907DCOM.DCA  
Procº.

Sua Data

Nossa Referência  
N.º of\_DSTAR\_DOER\_DOC00009358\_2019  
Procº. 7752/2019

Data 05/09/2019

ASSUNTO: Projeto "Parque Eólico da Tocha II" – AIA 3274 – Consulta Pública

Em resposta ao ofício circular em referência, informa-se V. Exª que após análise do projeto mencionado em epígrafe, o mesmo não interfere com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das atribuições da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo que nada há a opor.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor Geral

Gonçalo de Freitas Leal

CF/

E071064-201909 - 10-09-2019



Exma. Senhora  
Eng.<sup>a</sup> Mercês Ferreira  
Vogal do Conselho Diretivo da APA  
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal  
AP. 7585  
2610-124 Amadora

N/Ref.: DINAV/IEA-2019/1263

S/Ref.: S045992-201907-DCOM.DCA de 26/07/2019

ASSUNTO: Projeto "Parque Eólico da Tocha II" - AIA 3274 - Consulta Pública.

Correspondendo à solicitação efetuada através do ofício em referência, informamos que a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica civil, ou zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas civis, não existindo também qualquer infraestrutura aeronáutica que possa ser prejudicada pela construção do Parque Eólico da Tocha II.

Pese embora a ANAC já se tenha pronunciado favoravelmente sobre este projeto, a pedido da empresa Eólica do Sincelo, S.A., aproveitamos a oportunidade para informar que uma vez terminada a instalação dos aerogeradores:

1. Deverá ser efetuado um levantamento final para recolha dos dados dos obstáculos e os mesmos comunicados ao prestador de Serviços de Informação Aeronáutica, NAV PORTUGAL, E.P.E. - DESICA, DESICA@NAV.PT, telefone: 218553506, no formato e forma que cumpra as especificações legais em vigor e com conhecimento à ANAC. Este levantamento constituirá a base para publicação da informação nos manuais de informação aeronáutica. (Aeronautical Information Package (AIP) e Manual VFR).
2. A recolha dos dados dos obstáculos no levantamento final é de importância fundamental e para tal o proprietário/operador do obstáculo deverá garantir e proceder em conformidade com o estabelecido em:



- a) REGULAMENTO (UE) N.º 73/2010 da Comissão, de 26 de janeiro, que estabelece os requisitos aplicáveis à qualidade dos dados aeronáuticos e da informação aeronáutica no Céu Único Europeu alterado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 1029/2014 da Comissão, de 26 de setembro, e nas seguintes CIA disponíveis para consulta no site da ANAC.
  - b) CIA ANAC 40/2013: Formação do pessoal das entidades abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 73/2010 da Comissão, de 26 de janeiro, encarregado das tarefas de fornecimento de dados aeronáuticos ou de informação aeronáutica no Céu Único Europeu.
  - c) CIA ANAC 09/2015: Credenciação de segurança para o pessoal das entidades abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 73/2010 da Comissão, de 26 de janeiro, encarregado das tarefas de fornecimento de dados aeronáuticos ou de informação aeronáutica no Céu Único Europeu.
  - d) CIA ANAC 04/2018 - Estabelecimento de acordos formais entre os originadores de dados aeronáuticos e informação aeronáutica e o prestador de serviços de informação aeronáutica.
3. A entidade responsável pelo obstáculo deverá comunicar prontamente à ANAC as alterações supervenientes, tais como:
- a) Avaria de sinalização luminosa e sua respetiva reparação;
  - b) Modificações relevantes das sinalizações;
  - c) Remoção do obstáculo;
  - d) Outras modificações relevantes que possam ocorrer.
4. No caso de avaria da sinalização luminosa considera-se que o operador do obstáculo como pessoa apropriada para solicitar emissão de um aviso, dessa mesma condição. Deste modo o operador deverá requerer a emissão de um NOTAM através do prestador de serviços de informação aeronáutica através do seguinte contato NAV, E.P.E., Serviço de Informação Aeronáutica



- NOF, lppt.com.nof@nav.pt, Tel. 218 553 342 (gravado H24), disponibilizando os seguintes dados:
- a) Nome do parque eólico (como definido na AIP/Manual VFR);
  - b) Identificação dos aerogeradores com iluminação afetada (como identificados na AIP/Manual VFR);
  - c) Data esperada para estabelecimento do funcionamento normal;
  - d) Número de contato telefónico do responsável.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea,

Rute Ramalho

*(Por subdelegação de competência - Despacho n.º 4708/2019  
Diário da República, 2.ª série, N.º 89, de 9 de maio de 2019)*



D COM

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA  
*Gabinete do Chefe do Estado Maior*

Em resposta  
refira:

23.AGO.2019\*009252

P.º: 45/19

Para: Exma. Senhora  
Vogal do Conselho Diretivo da APA  
Eng.ª Mercês Ferreira  
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal  
Apartado 7585  
2610-124 Amadora

Assunto: **PROJETO "PARQUE EÓLICO DA TOCHA II" - AIA 3274 - CONSULTA PÚBLICA.**  
(DI 60.310/19 IDP 107549)

Ref.ª: a. V/ Ofício n.º S045992-201907-DCOM.DCA de 26 de julho de 2019  
b. N/ Ofício n.º 3630, de 23 de março de 2018

*Exma. Sra. Eng.ª Mercês Ferreira,*

Relativamente ao assunto em epígrafe e face à documentação, em referência a., disponibilizada no âmbito do processo de consulta pública, cuja entidade promotora é a EDP-Distribuição de Energia, S.A., referente ao Parque Eólico da Tocha II, sito na freguesia de Tocha e na freguesia de Sanguinheira, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado Maior da Força Aérea, em suplência, de informar V. Ex.ª que se mantém o parecer remetido anteriormente através do ofício em referência b. de que se junta cópia.

Com os melhores cumprimentos *e consideração,*

*/* O CHEFE DO GABINETE, interino

Rui José dos Santos P. P. de Freitas  
Brigadeiro-General Piloto Aviador

Em anexo:

- Cópia do N/ Ofício n.º 3630, de 23 de março de 2018.





S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
**ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA**  
GABINETE DO CHEFE DO ESTADO MAIOR  
AV. DA FORÇA AÉREA PORTUGUESA Nº 1  
ALFRAGIDE

2614-506 AMADORA



Exma. Senhora

Vogal do Conselho Diretivo da APA

Eng.ª Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A -- Zambujal

Apartado 7585

2610-124 Amadora

Contém: 9251 j. 9252

**Agência Portuguesa do Ambiente**  
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal  
Apartado 7585,  
**2610-124 AMADORA**

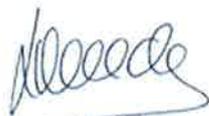
S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S045992-201907- DCOM.DCA	26/7/2019	ANACOM-2019239501	06.09.2019

**Assunto: Consulta pública – AIA 3274 – Parque Eólico da Tocha II**

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto de Parque Eólico (PE) constante da V/ plataforma digital, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre o local afeto ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis aos locais de instalação dos aerogeradores. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação do PE naquela área. Este parecer é igualmente aplicável ao projeto de traçado da Linha de Transporte de Energia associada a este PE, sendo que deverá apenas ser considerada uma condicionante radioelétrica entre os postes 15 e 16 e apenas para cotas superiores à cota 131m (francamente acima da cota dessa Linha).

Com os melhores cumprimentos,



**LUÍSA MENDES**  
Diretora de Gestão  
Do Espectro

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP  
A/C Vogal do Conselho Diretivo,  
Dr.<sup>a</sup> Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A  
Zambujal - Ap. 7585  
2610-124 Amadora

Nossa ref <sup>a</sup> /Our ref.:	Sua ref <sup>a</sup> /Your ref.:
DSGCIG/DCart	S045992-201907-DCOM.DCA
Of. N <sup>o</sup> :	26-07-2019
S-DGT/2019/3876	
05-09-2019	

**Assunto: Parecer da DGT – AIA 3274 - “Parque Eólico Tocha II”  
– Consulta Pública**

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte:

**1- Rede Geodésica**

Este Projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Assim sendo, não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

**2- Cartografia**

No que se refere à Cartografia, após análise da documentação disponibilizada, verifica-se que não se registam quaisquer anomalias.

**3- Limites Administrativos**

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica-se que o Projeto do Parque Eólico da Tocha II está localizado na freguesia da Tocha, no concelho de Cantanhede.

As peças desenhadas apresentam os limites administrativos representados, bem como existe referência aos mesmos na legenda. Também existe referência à CAOP utilizada, a CAOP2017, pelo que está tudo em conformidade.

Nossa ref<sup>a</sup>/Our ref.:  
DSGCIG-DCart  
Of. N.º:  
S-DGT/2019/3876

#### 4- Conclusão

O parecer da DGT é favorável.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho n.º  
5512/2019, de 20 de maio, publicado  
na 2.ª Série do Diário da República,  
n.º 109, de 6 de junho de 2019.

Exmo(a). Sr.(a)  
Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal  
Ap. 7585  
2610-124 AMADORA

V/ Refª.: S045992-201907-DCOM.DCA

V/Comunicação: 26.07.2019

N/ Refª

SAI/2019/10654/DVO/DEOT/FV  
Procº. 14.01.14/680

**ASSUNTO:** Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto  
do "Parque Eólico da Tocha II", concelho de Cantanhede  
**Promotor:** Eólica de Sincelo, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2019/9348[DVO/DEOT/SG], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça  
Diretora do Departamento de  
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

**Informação de serviço n.º INT/2019/9348 [DVO/DEOT/SG]**

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do "Parque Eólico da Tocha II", concelho de Cantanhede

Proc. n.º: 14.01.14/680

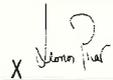
---

Promotor: Eólica de Sincelo, S.A.

Visto. Concordo.

Comunique-se à APA, via Portal PARTICIPA, que não é espectável que decorram da concretização do Projeto "Parque Eólico da Tocha impactes negativos diretos sobre a atividade turística existente.

Leonor Picão

  
X

---

Assinado por: LEONOR SOARES DA COSTA PICÃO DE ABREU RAMOS DE CARVALHO

Diretora Coordenadora  
por subdelegação de competências)  
18.08.2019

**Informação de serviço n.º INT/2019/9348 [DVO/DEOT/SG]**

**Assunto:** Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do "Parque Eólico da Tocha II", concelho de Cantanhede

**Proc. n.º:** 14.01.14/680

**Promotor:** Eólica de Sincelo, S.A.

---

Visto. Concordo.

A Informação que antecede analisa o Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Parque Eólico da Tocha", no seguimento de comunicação da APA (Agência Portuguesa do Ambiente) quanto ao respetivo período de consulta pública. O projeto consiste na instalação de nove aerogeradores na proximidade da Praia da Tocha.

Atendendo à especificidade do projeto em apreço é espetável que os aerogeradores a implantar sejam visíveis a partir da Praia da Tocha, bem como dos estabelecimentos de alojamento a turistas existentes naquele aglomerado urbano (empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local).

Tendo presente, contudo, que nas imediações do projeto existem, já em funcionamento, diversos aerogeradores semelhantes, e atenta a informação disponível neste Instituto sobre a oferta turística, considera-se que a construção do Parque Eólico da Tocha II apenas irá acentuar a dominância da presença física destas estruturas na paisagem, motivo pelo qual não é espetável que decorram, do projeto em apreciação, impactes negativos diretos sobre a atividade turística existente.

À consideração superior, com proposta comunicação à APA via Portal PARTICIPA.

A Diretora do Departamento  
de Ordenamento Turístico

13/08/2019

X 

---

Assinado por: FERNANDA DE BASTOS PRAÇA

**Informação de serviço n.º INT/2019/9348 [DVO/DEOT/SG]**

12/08/2019

**Assunto:** Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do "Parque Eólico da Tocha II"

(Proc. n.º 14.01.14/680)

**Promotor:** Eólica de Sincelo, S.A.

**I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES**

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) vem comunicar ao Turismo de Portugal, I.P.(TdP), através do ofício n.º S045992-201907-DCOM.DCA, com o n.º de entrada neste Instituto ENT/2019/17158, de 02/08/2019, que se encontra a decorrer, entre 30 de julho e 10 de setembro, a consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto do "Parque Eólico da Tocha II".

O presente parecer analisa o EIA mencionado em epígrafe, em fase de Projeto de Execução, tendo por base os elementos disponibilizados no Portal Participa.

Não há, no TdP, antecedentes relativos ao Projeto em apreciação.

**II – DESCRIÇÃO e APRECIÇÃO**

O Parque Eólico da Tocha II, responsabilidade da Eólica de Sincelo, S.A., destina-se à produção de energia elétrica a partir do vento, uma fonte renovável e não poluente. O aproveitamento da energia eólica para produção de energia elétrica, será feito através da instalação de 9 aerogeradores com uma potência unitária máxima de 3,6 MW, a localizar no concelho de Cantanhede, freguesia da Tocha. A energia produzida será injetada na rede elétrica do Sistema Elétrico do Serviço Público, através de uma linha elétrica, a 60 kV, a construir entre a subestação do Parque Eólico e a subestação da Tocha, da Rede Nacional de Distribuição.

Tendo como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente, o vento, o Parque Eólico da Tocha II, cuja construção terá uma duração aproximada de 9 meses e uma vida útil de funcionamento de 25 anos, enquadra-se nas linhas de desenvolvimento preconizadas pelo Governo, nomeadamente no que diz respeito à "Dinamização do Cluster das Energias Renováveis" e, consecutivamente, contribuirá para a persecução dos objetivos assumidos pelo Estado Português no âmbito do Protocolo de Quioto e dos acordos que lhe seguirem.

Na sequência de consulta efetuada ao Sistema de Informação Geográfica do Turismo – SIGTUR<sup>1</sup>, verifica-se que nas imediações da área de intervenção do projeto (buffer de aproximadamente 2 000 m), há registo de: 1 Empreendimento Turístico (ET) existente (Parque de Campismo) com uma capacidade de alojamento de 300 camas/utentes; 1 Projeto de ET com parecer favorável emitido pelo TdP (Hotel 5\*), com uma capacidade de alojamento de 80 camas/utentes, distribuídas por 40 unidades de alojamento; e, 7 estabelecimentos de Alojamento Local (AL) com capacidade para 47 utentes.



<sup>1</sup> Sistema de Informação Geográfica do Turismo (<https://sigtur.turismodeportugal.pt>) – dados obtidos a 12.08.2019. Alerta-se que a Georreferenciação do AL foi obtida de forma automática, a partir do endereço, sendo a respetiva localização meramente indicativa

A oferta de alojamento turístico acima identificada concentra-se na zona da Praia da Tocha. Atendendo à especificidade do projeto em apreço é espetável que os aerogeradores a implantar sejam visíveis desde a mesma e conseqüentemente dos ET identificados, bem como de outros que possam existir a maiores distâncias. Contudo, e de acordo com informação existente na documentação em análise, nas imediações do projeto existem, já em funcionamento, diversos aerogeradores semelhantes aos que se pretende instalar, motivo pelo qual se considera que a construção do Parque Eólico da Tocha II apenas irá acentuar a dominância da presença física destas estruturas na paisagem, motivo pelo qual se considera não ser espetável que decorram, do projeto em apreciação, impactes negativos, diretos, sobre a atividade turística existente.

Assim, e apesar da paisagem ser o descritor sobre o qual incidirão maiores impactes negativos e ser, simultaneamente, um dos que influencia mais diretamente o turismo, considera-se que o projeto agora em análise não provocará uma alteração relevante na paisagem, já ela marcada por projetos similares.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, considera-se não ser espetável que o Projeto em estudo tenha impactes negativos, diretos, sobre a atividade turística existente, uma vez que os impactes ao nível do descritor paisagem, apesar de significativos, são atenuados pelo facto de o projeto se situar em área onde já existem estruturas semelhantes em fase de exploração.

Propõe a comunicação da presente informação de serviço à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

À consideração superior,

Susana Grácio

# PARTICIPA

## Dados da consulta

Nome resumido	Parque Eólico da Tocha II
Nome completo	Parque Eólico da Tocha II
Descrição	Instalação de um total de 9 aerogeradores com uma potência unitária máxima de 3,6 MW e respetiva linha eléctrica.
Período de consulta	2019-07-30 - 2019-09-10
Data de início da avaliação	2019-09-11
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	EDP Renováveis Portugal, SA
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	
Técnico	Cristina Sobrinho

## Eventos

## Documentos da consulta

---

Estudo de Impacte Ambiental	Documento	<a href="http://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3274">http://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3274</a>
-----------------------------	-----------	---

---

## Participações

---

**ID 34928 Susana Grácio**

**2019-08-23**

**Comentário:**

Parecer [Turismo de Portugal](#)

**Anexos:** 34928\_TdP\_23.08.2019.pdf

**Estado:** Sim

**Tipologia:** Geral

**Classificação:**

---

---

**Observações do técnico:**

---

**ID 34622 Marta Duarte**

- Cidadã

**2019-07-30**

**Comentário:**

Sim

**Anexos:** Não

**Estado:** Sim

**Tipologia:** Concordância

**Classificação:**

**Observações do técnico:**

---

# ANEXO II

## Lista Entidades



## **LISTA DE ENTIDADES**

**Junta de Freguesia de Tocha**

**Junta de Freguesia de Sanguinheira**

**ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil**

**ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses**

**DGT -Direção geral do Território**

**DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

**Turismo de Portugal, IP**

**ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações**

**EMFA - Estado Maior da Força Aérea**

**SEPNA**

**RNOE (ONGAS de âmbito Nacional e da área de influência do projeto.)**